



# CONGRESSO NACIONAL

## EMENDA A MEDIDAS PROVISÓRIAS

MPV 284

E

00090

INSTRUÇÕES NO VERSO	MEDIDAS PROVISÓRIAS 284/2006	PÁGINA 01 DE 01
---------------------	---------------------------------	--------------------

TEXTO

### EMENDA ADITIVA:

Art. 1º Inclua-se onde couber o seguinte texto à MP 284/06 que altera dispositivos das Leis 9250 de 26/12/95 e 8112 de 24/07/91.

“ O prazo para recolhimento das contribuições previdenciárias será até o 5º dia útil do mês seguinte ao da competência”.

JUSTIFICAÇÃO

A presente proposta tem o escopo de ajustar a data de recolhimento dos tributos do INSS até o quinto dia útil do mês seguinte ao da competência.

Entendemos ser uma proposta de grande alcance, principalmente para as empresas cuja responsabilidade do recolhimento incide no dia dois do mês.

Assim sendo esperamos poder contar com apoio dos ilustres Pares.

CÓDIGO	NOME DO PARLAMENTAR	UF	PARTIDO
	DEP. MILTON MONTI	SP	PL
DATA	ASSINATURA		
08/03/06			

